



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2019

EDITAL N.º 01/2019

Processo Seletivo Simplificado para provimento, em caráter temporário, no Quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e com base no art. 240 e seguintes da Lei Municipal N° 1.751/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaqui – e no Decreto n° 5.675/10 – Regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração direta e indireta do Município – torna público o presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, para atuação na Administração Pública Municipal visando suprir a carência de profissionais habilitados no quadro da Secretaria Municipal de Educação, nas funções abaixo especificadas, para atendimento às necessidades do Município de Itaqui, definidas em Lei Municipal específica autorizativa da contratação.

1. DAS FUNÇÕES:

CARGO	SUPERVISOR ESCOLAR
CARGA HORÁRIA	20 horas
REQUISITOS	Curso Superior de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; ou em nível de Pós-Graduação em Supervisão Escolar.
VAGAS	01 Vaga + Cadastro Reserva
VENCIMENTO	R\$ 1.762,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

2.1 – As inscrições serão realizadas no **Setor de Protocolo**, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Itaqui, localizada a Rua Bento Gonçalves nº 335, Bairro Centro, Município de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul, no horário de **08 h as 12 h**, no **período de 01 de Abril a 05 de Abril de 2019**.

2.2 – Ao preencher e assinar o respectivo formulário de inscrição, Anexo II, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número, lista com a relação de documentos entregues, devidamente protocolados no Setor de Protocolo, junto à Administração Pública Municipal.

2.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.4 – A Inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.5 – No ato de inscrição o candidato deverá apresentar **cópia legível dos documentos abaixo especificados**, formulários Anexo II e III, cópias de diplomas e títulos, acompanhado dos originais, para conferência:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certificado de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar ou documento original fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC de Conclusão de Curso; e/ou Certificado de Pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar;

2.6 – O candidato que apresentar **documentação incompleta ou ilegível** terá sua inscrição **indeferida**.

2.7 – Requisitos para inscrição:

2.7.1-São requisitos para a inscrição, constituindo condições de contratação:

1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
2. Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, em regime temporário, será coordenado pela Comissão Especial instituída através da **Portaria nº 402/19**, por meio da avaliação de currículo, experiência comprovada por registro em carteira profissional ou contrato de prestação de serviços junto à Instituições Públicas e Privadas, Diplomas de Graduação e Títulos. No Anexo III, está o modelo de currículo a ser preenchido pelos candidatos e entregue junto com os títulos de capacitação, estes receberão pontuação distinta, descrita neste edital, conforme tabelas ilustrativas.

3.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, em regime temporário para os cargos descritos no item 1 deste edital, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

3.3 – O edital de abertura, demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em regime temporário será publicado integralmente no mural de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal, e no site da Prefeitura (www.itaqui.rs.gov.br).

3.4 – O Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em regime temporário consistirá na análise de currículos e pontuação de títulos.

3.5 – O currículo deverá elencar os cursos de capacitação **conclusos** pelo candidato, com a devida comprovação, por meio de cópia no ato da inscrição, seguida da original para conferência. Não serão admitidos títulos acostados posteriores aos do ato da inscrição.

3.6 – Todos os documentos entregues no ato da inscrição serão autenticados pelo Setor de Protocolo, sendo necessário a apresentação dos originais para conferência das cópias e sua descrição no espaço – Relação de Documentos, no **Anexo III**, sendo entregue uma cópia ao candidato. A Relação de Documentos (Anexo III), deverá ser *previamente preenchida pelo candidato em duas vias*, para conferência dos documentos pelo Setor de Protocolo, o qual entregará UMA VIA conferida ao candidato.

3.7– As convocações serão feitas conforme as necessidades da Secretaria requisitante, **sendo que as vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação**

3.8 – As contratações serão por prazo determinado, em conformidade com a lei que autorizar a contratação temporária de excepcional interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

3.9 – Os contratos serão de natureza administrativa, regidos pela Lei Municipal nº 1.751/90 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais – bem como serão assegurados aos contratados os direitos trabalhistas especificados na Lei que autorizar a contratação.

4 - DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – O formulário para inscrição poderá ser impresso via internet (www.itaqui.rs.gov.br), **anexo II**, e deverá ser entregue no local das inscrições nos dias e horários determinados no item 2.1, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

4.2 – Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada ***a posteriori*** de documentos.

4.3 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e ou procurador(a), bem como os requisitos para inscrição.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, ao endereço e nos horários e prazos indicados no **item 2.1**, com os seguintes documentos:

5.1 – Formulário de inscrição (**anexo II**), disponibilizado no Site da Prefeitura, devidamente preenchido e assinado.

5.2 – Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força da Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, art. 15).

5.3 – Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

5.4 – Relação de documentos de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo e diplomas.

5.5 – Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Setor de Protocolo da Prefeitura, desde que o candidato apresente para conferência os originais acompanhados de cópia.

5.6 – As inscrições serão gratuitas.

6 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 – Encerrado o prazo fixado no item 2.1, a Secretaria Municipal de Administração publicará, no mural de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico, no dia **10 de Abril de 2019** a relação nominal dos candidatos que tiveram suas **inscrições homologadas**.

6.2 – Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão **interpor recursos** escritos perante a Comissão, no dia **11 de Abril de 2019**, *mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação*. Os recursos deverão ser encaminhados através do Setor de Protocolo da Prefeitura.

6.3 – No **12 de Abril de 2019** a Comissão, **apreciará os recursos**, onde poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na relação de inscrições homologadas.

6.4 – **A relação final de inscrições homologadas** será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico no site da Prefeitura no dia **15 de Abril de 2019**.

7 - DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A CONTAGEM DE TÍTULOS:

7.1 – O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **anexo III** do presente edital.

7.2 – **Serão considerados os títulos expedidos por Pessoa Jurídica, de direito**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

público ou privado, que atenderem os critérios definidos no item 8 do edital.

7.3 – Nenhum título receberá dupla valoração.

7.4 – Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na avaliação dos títulos será utilizado, para fins de classificação, o critério de desempate por idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, na data do término das inscrições, não havendo, será aproveitado o candidato com idade mais avançada; Persistindo o empate será realizado sorteio em ato público, em conformidade com as disposições do Art. 35 e 36 do Decreto Municipal n.º 5.675/10.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – A classificação dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos, pelos títulos e experiência comprovada na respectiva área de atuação.

8.2 – Para efeito de pontuação serão contados os seguintes títulos e declarações:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:				
COMPONENTE DO CURRÍCULO	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ÁREA DE CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	Diploma devidamente registrado com histórico Escolar ou ata de defesa (máximo um título por área, máximo 15 pontos)	10,0	5,0	15,0
MESTRADO	Diploma devidamente registrado com Histórico Escolar ou ata de defesa (máximo um título por área, máximo 09 pontos)	6,0	3,0	9,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de Curso de Pós graduação em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, ou ata de defesa. (máximo um	5,0	3,0	8,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
 Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

	título por área, máximo 08 pontos)			
GRADUAÇÃO	*Certificado de Graduação em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar ou documento original fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC de Conclusão de Curso; e/ ou Certificado de Pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar;	5,0	-	5,0
SUBTOTAL DE PONTOS				37,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO) – SUPERVISOR ESCOLAR			
Experiência em Supervisão Escolar ou Pedagógica	Efetividade da Escola na qual trabalhou emitida por órgão responsável – setor de RH (por ano de trabalho, máximo 3 anos)	4,0	12,0
SUBTOTAL DE PONTOS			12,0

ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS 05 ANOS)			
Curso de formação continuada a partir de 40 h e até 60 h	Certificado ou Declaração (por certificado, máximo 3 certificados)	2,0	6,0
Curso de formação continuada acima de 60 h e até 120 h	Certificado ou Declaração (por certificado, máximo 3 certificados)	4,0	12,0
Curso de formação continuada acima de 120 h e até 360 h	Certificado ou Declaração (por certificado, máximo 3 certificados)	5,0	15,0
Apresentação de trabalho em evento científico local, nacional ou internacional na área ou áreas afins	Certificado ou Declaração (por certificado, máximo 3 certificados)	6,0	18,0
SUBTOTAL DE PONTOS			51,0
TOTAL GERAL DE PONTOS			100

8.3 – Será considerado **DECLASSIFICADO** o candidato que obtiver nota igual a **ZERO**.

8.4 – Termo de compromisso de estágio (curricular ou extracurricular) e tempo de serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

em atividades voluntárias e cargos comissionados – CC, não serão aceitos e não deverão ser informados.

8.5 – Tempo de serviço prestado no setor público ou em outras secretarias da rede pública federal, estadual, municipal e de outros estados ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração com assinatura e carimbo do responsável pelo *Setor de Pessoal/Recursos Humanos*, somente terão validade mediante a apresentação de certidão, portaria ou contrato de trabalho, bem como seus termos aditivos e rescisão, que comprove o **tempo de serviço**.

9 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

9.1 – Não serão aceitos, pela Comissão de Avaliação, documentos ilegíveis ou rasurados.

9.2 – A Comissão procederá a análise dos Currículos e títulos de todas as inscrições homologadas e, após, os classificados ficarão listados em Cadastro de Reserva, à disposição da Prefeitura para preenchimento de vagas definidas em Leis Municipais que autorizarem a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo acima descrito, observado o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

9.3 – Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o **resultado preliminar** será publicado no dia **18 de Abril de 2019**, no painel de publicações oficiais na sede Prefeitura Municipal de Itaqui e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos.

10 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS:

10.1 – A contar da divulgação da classificação preliminar o candidato **terá um (01) dia (22 de Abril de 2019)** para solicitar a revisão dos títulos, através de **recurso** escrito dirigido à Comissão.

10.2 – Os recursos interpostos por candidatos, contestando decisões inerentes à classificação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Itaqui – Setor de Protocolo.

10.3 – O prazo para resposta ao candidato, do recurso protocolado, será de até 01 (um) dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

10.4 – O questionamento quanto ao resultado preliminar não garante a alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

10.5 – Durante o período de revisão/recursos, a Comissão **não aceitará** novos documentos, substituição de documentos entregues no período de inscrições e/ou alterações das informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição.

11 – DO RESULTADO FINAL:

O **resultado final** dos candidatos será homologado, após o prazo de que trata o item 10.3, e publicado no mural de publicações oficiais na sede da Prefeitura e por meio eletrônico no site da prefeitura (www.itaqui.rs.gov.br) no dia **24 de Abril de 2019**.

12 – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

12.1 – As vagas serão preenchidas por ordem de classificação e os classificados serão convocados a partir da homologação do presente processo seletivo simplificado, conforme a necessidade do serviço público.

12.2 – A convocação dos candidatos será divulgada no mural de publicações oficiais na sede da Prefeitura e por meio eletrônico no site da prefeitura (www.itaqui.rs.gov.br).

12.3 – O candidato que não assumir no prazo de **3 (três) dias úteis a partir da convocação, automaticamente será desclassificado**, sendo chamado o próximo candidato da lista.

12.4 – Os candidatos classificados além do número de vagas ou não chamados permanecerão no cadastro de reserva técnica pelo período de vigência do presente edital.

12.5 – O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de **02 (dois) anos**, prorrogável, uma vez, por igual período.

12.6 – O candidato que tomou posse da função, terá o prazo de **até 02 dias úteis** para entrar em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

13 – CRONOGRAMA:

FASES	PERÍODOS
Inscrições	De 01 de Abril de 2019 até 05 de Abril de 2019 das 8 h às 12 h no Setor de Protocolo – Prefeitura de Itaqui
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas no Site e Mural	10 de Abril de 2019
Prazo para Entrega de Recurso das Inscrições Não Homologadas	11 de Abril de 2019 das 7 h às 13 h no Setor de Protocolo – Sede da Prefeitura de Itaqui
Prazo para Apreciação dos Recursos das Inscrições	12 de Abril de 2019
Publicação da Relação Final de Inscrições Homologadas	15 de Abril de 2019
Prazo para Análise de Títulos	16 e 17 de Abril de 2019
Publicação da Classificação Preliminar dos Candidatos	18 de Abril de 2019
Prazo para Entrega de Recurso da Classificação	22 de Abril de 2019 das 7 h às 13 h no Setor de Protocolo – Sede da Prefeitura de Itaqui
Prazo para Apreciação dos Recursos	23 de Abril de 2019
Publicação da Classificação Final	24 de Abril de 2019

14 – DO FORO JUDICIAL:

O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é a cidade de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – Os candidatos estarão sujeitos **ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como atuar na localidade de necessidade do Município**, ficando desde já ciente(s) de que nenhuma verba indenizatória ou auxílio financeiro será concedido pelo Ente Público caso o candidato nomeado tenha que transferir sua residência e domicílio ao interior do Município para exercer a atividade de docência. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone: (55) 3432-1100 – Fax: (55) 3433-2323

15.2 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas **as vedações** contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais **acerca de acúmulo de cargos públicos**.

15.3 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo **rigorosa ordem de classificação**.

15.4 – Os casos não previstos, no que tange a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada através da **Portaria nº 402/19** e a Secretaria Municipal de Administração.

Itaqui (RS), 29 de Março de 2019.

Jarbas da Silva Martini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

IGOR BICCA ARDAIS

Secretário Municipal da Administração